

DECRETO n. 115/2026
De 14 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL GESTORA E EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SENDO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE MAREMA PARA O DECÊNIO 2026-2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAREMA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração por meio de planos decenais;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o planejamento educacional local às diretrizes e metas estabelecidas na legislação nacional e no Projeto de Lei n.º 2.614/2024, que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação como instrumento de planejamento estratégico, com metas e estratégias para o desenvolvimento educacional do Município;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de instituir um grupo de trabalho centralizado e representativo, encarregado de coordenar, sistematizar e conduzir as etapas técnicas e participativas de construção do novo texto legal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Municipal Gestora e Equipe Técnica de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento**, de caráter técnico, político e consultivo, com a finalidade de coordenar e conduzir o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME) de Marema para o decênio 2026-2036.

Art. 2º A Comissão Municipal Gestora será composta por representantes — titulares e suplentes — dos seguintes órgãos e entidades, sob a coordenação do primeiro:

I. Representante Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Andreia Toniazzo Moro
Suplente: Cleuza Tomé Foppa

II. Representante Conselho Municipal de Educação:
Titular: Lucélia Caregnatto
Suplente: Simoni Pércio

III. Representante Docentes do Ensino Fundamental:



Titular: Eliziane Perim
Suplente: Lucas Dal Bello

IV. Representante Docentes do Educação Infantil:

Titular: Rosani Bussolaro
Suplente: Maristela Rampazzo

V. Representante Rede Estadual:

Titular: Rosangela Donzelli Mascarello
Suplente: Jhonatan Ceratto

VI. Representante Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rayssa Kloczko
Suplente: Carlize Todescato

VII. Representante APPs:

Titular: Magali Terribele
Suplente: Fabiane Negri

VIII. Representante Conselho Tutelar:

Titular: Maria Soeli Correa
Suplente: Luiza Ana Batista

IX. Representante Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA:

Titular: Gleici Aline Cunico
Suplente: Juliana Kusmirczuck

X. Representante Defesa Civil:

Titular: Salete Chitolina
Suplente: Jovandra Dal Bello

Art. 3º Compete à Comissão Municipal Gestora e a Equipe Técnica de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento o cumprimento das seguintes atribuições e atividades técnicas:

I. Elaborar o seu próprio Plano de Trabalho, fixando cronograma detalhado de atividades e metodologias para cada etapa do processo;

II. Levantar, analisar e consolidar os dados estatísticos e indicadores socioeducacionais do município para a elaboração do Diagnóstico Educacional Municipal;

III. Identificar, selecionar e formular com clareza os principais problemas e desafios da educação local, tendo como norte a equidade e o combate às desigualdades;

IV. Agendar, organizar, divulgar e realizar as audiências públicas, reuniões de segmentos, debates e outras ações de consulta à comunidade, garantindo a ampla publicidade e transparência;

V. Sistematizar as propostas colhidas junto à sociedade e traduzi-las em objetivos, metas e estratégias viáveis para o documento base;



VI. Redigir a minuta final do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do PNE;

VII. Encaminhar e acompanhar a tramitação da minuta do Projeto de Lei junto ao Poder Executivo e, posteriormente, à Câmara de Vereadores.

Art. 4º O planejamento das metas e estratégias pela Comissão e Equipe Técnica deverá adotar uma abordagem sistêmica e intersetorial, dialogando com as áreas da saúde, assistência social, direitos humanos e finanças, de modo a garantir a viabilidade orçamentária e operacional do Plano.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros da Comissão Municipal Gestora e Equipe Técnica de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação proporcionará o suporte técnico, administrativo e a infraestrutura logística necessários para a plena execução dos trabalhos da Comissão e Equipe.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal



49 3354.0222

Rua José Gaspari, 69 - Centro
Marema-SC - 89860-000
CNPJ 78.509.072/0001-56



www.marema.sc.gov.br

[prefeiturademarema](#)